



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



Progresso e Igualdade Social

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005/2009

DE 08 DE ABRIL DE 2009

"Acrescenta o artigo 158-A à Lei nº 079, de 19 de dezembro de 1997 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. Verônica Ferreira Lima, faz saber que a Colenda e Soberana Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - A Lei nº 079, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do artigo 158-A, com a seguinte redação:

"Art. 158-A - O servidor eleito poderá obter licença, com percepção do vencimento e das vantagens do cargo, desde que seja para tratar de assunto do interesse do Município, no exercício do mandato e o afastamento não seja superior a 10 (dez) dias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009).


Verônica Ferreira Lima

Prefeita Municipal